



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(1º Regimento de Cavalaria Transportado / 1942)
“REGIMENTO SAN MARTIN”**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 76/2026
(Processo Administrativo nº 64687.002562/2026-46)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 19º RC Mec, sediado na Rua Duque de Caxias, 367, Santa Rosa - RS, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos(SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data Início Cadastro Proposta: 25/06/2026

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da sessão: 01/07/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

UASG: 160418 – 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção de piso de madeira tipo parquet do alojamento de Cabos e Soldados (Cb/Sd) do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (1º Esqd C Mec), compreendendo a preparação do ambiente, a fixação de tacos soltos, a reposição de tacos danificados, o rejuntamento de frestas, o lixamento grosso e fino e a aplicação de acabamento com, no mínimo, 3 (três) demãos de verniz do tipo “Sinteco” ou produto de características técnicas equivalentes ou superiores, em área aproximada de 421 m², incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de lixamento de 421 m ² de parquet, com aplicação do produto verniz “sinteco”, nas seguintes etapas: - Serviço de preparação: limpeza do ambiente e remoção de resíduos, área de 421 m ² , com fixação de 6 (seis) tacos soltos e reposição de 10 (dez) danificados, bem como rejuntamento de frestas; - serviço de lixamento grosso, área de 421 m ² , usando lixa nr 36 e nr 60, com recolhimento dos resíduos; - serviço de lixamento fino, área de 421 m ² , utilizando lixa nr 120, com recolhimento de resíduos; e	01	Unidade	R\$ 21.300,00	R\$ 21.300,00

- serviço de pintura e acabamento, com aplicação de no mínimo 3 (três) demãos de verniz "sinteco", área de 421 m2.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 21.300,00

1.2.1 CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

1.2.2 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos)

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).*
- 3.10.1.** *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.10.2.** *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.10.3.** *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** *O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.*
- 4.3.2.** *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos)*
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** *O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.*

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. LOCAL DE ENTREGA

A entrega do material deverá ser realizada em etapa única, no Almoxarifado do Quartel do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Nr 367-CENTRO, SANTA ROSA, CEP: 98.780-540.

PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

9.10 início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.2. Os serviços serão executados no alojamento de Cabos e Soldados (Cb/Sd) do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (1º Esqd C Mec), em área aproximada de 421 m² de piso de madeira tipo parquet, observando-se integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

9.3. A contratada deverá realizar vistoria prévia do local de execução, facultativa e recomendável, para pleno conhecimento das condições de acesso, dimensões da área, características do piso e demais informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes.

SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO III – ETP;

Santa Rosa-RS, 25 de junho de 2026.

CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 19º R C Mec

19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Termo de Referência 71/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2026	160418-19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	VINICIUS COIMBRA KOHN	16/06/2026 16:10 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64687.002562/2026-46

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção de piso de madeira tipo parquet do alojamento de Cabos e Soldados (Cb/Sd) do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (1º Esqd C Mec), compreendendo a preparação do ambiente, a fixação de tacos soltos, a reposição de tacos danificados, o rejuntamento de frestas, o lixamento grosso e fino e a aplicação de acabamento com, no mínimo, 3 (três) demãos de verniz do tipo “Sinteco” ou produto de características técnicas equivalentes ou superiores, em área aproximada de 421 m², incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, nos termos da tabela abaixo e conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Item	Especificação do Material	Un	Qtd	Valor R\$	
				Unitário	Total
1	<p>Serviço de lixamento de 421 m2 de parquet, com aplicação do produto verniz “sinteco”, nas seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serviço de preparação: limpeza do ambiente e remoção de resíduos, área de 421 m2, com fixação de 6 (seis) tacos soltos e reposição de 10 (dez) danificados, bem como rejuntamento de frestas; - serviço de lixamento grosso, área de 421 m2, usando lixa nr 36 e nr 60, com recolhimento dos resíduos; - serviço de lixamento fino, área de 421 m2, utilizando lixa nr 120, com recolhimento de resíduos; e - serviço de pintura e acabamento, com aplicação de no mínimo 3 (três) demãos de verniz “sinteco”, área de 421 m2. 	Un	1	R\$ 21.300,00	R\$ 21.300,00

TOTAL							R\$ 21.300,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante no catálogo do Sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços executados e os materiais empregados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade e às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior à especificada, sob pena de rejeição do objeto e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada proceder, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, às correções, refazimentos ou substituições que se fizerem necessários, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente.

1.4. A contratada deverá realizar prévia vistoria técnica no local de execução dos serviços, facultativa à licitante e recomendável para o perfeito conhecimento das condições de execução, das características do piso e das condições de acesso às dependências da Organização Militar, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para eximir-se de suas obrigações contratuais.

1.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços, pela uniformidade do acabamento, pela adequada aderência e secagem do verniz aplicado, pela reposição de materiais defeituosos e pela reparação de quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração ou de terceiros em decorrência da execução contratual.

1.6. O verniz utilizado deverá ser original, acondicionado em embalagem lacrada pelo fabricante e apresentar características técnicas equivalentes ou superiores às do produto comercialmente conhecido como “Sinteco”, podendo a fiscalização exigir a apresentação das embalagens, fichas técnicas ou demais documentos que comprovem a qualidade e a procedência do produto empregado.

1.7. Os serviços serão executados em parcela única, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, observando-se os períodos de secagem e cura dos materiais aplicados e as orientações da fiscalização da Administração.

1.8. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade a prestação de serviço de manutenção do piso de madeira tipo parquet do alojamento de Cabos e Soldados (Cb/Sd) do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (1º Esqd C Mec), compreendendo a preparação do ambiente, a fixação de 6 (seis) tacos soltos, a reposição de 10 (dez) tacos danificados, o rejuntamento de frestas, o lixamento grosso e fino e a aplicação de, no mínimo, 3 (três) demãos de verniz do tipo “Sinteco” ou produto de características técnicas equivalentes ou superiores, em área aproximada de 421 m², incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

Como resultado, pretende-se restabelecer as condições adequadas de conservação, funcionalidade e apresentação do piso de parquet, prolongando sua vida útil, preservando o patrimônio público e proporcionando melhores condições de habitabilidade, higiene e bem-estar aos militares que utilizam o alojamento.

2.2. A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico.

Sob o aspecto técnico, a execução dos serviços de recuperação de piso de madeira tipo parquet requer conhecimento específico, equipamentos adequados, utilização de materiais próprios e mão de obra especializada, a fim de garantir a correta preparação da superfície, a uniformidade do lixamento, a adequada aplicação do acabamento protetivo e a durabilidade dos serviços executados.

No que tange à viabilidade operacional, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente, tendo em vista que a Organização Militar não dispõe de estrutura, equipamentos ou pessoal técnico especializado para a execução integral dos serviços, circunstância que poderia comprometer a qualidade da manutenção e a adequada recuperação do piso.

Ademais, verificou-se que a manutenção corretiva do piso de parquet apresenta-se mais vantajosa técnica e economicamente do que sua substituição integral, por permitir a recuperação das condições de uso e a ampliação da vida útil do revestimento existente mediante menor dispêndio de recursos públicos e adequada preservação do patrimônio da União.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sendo realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, observados os limites legais vigentes.

Quanto à viabilidade orçamentária, a contratação está compatível com os recursos disponíveis para a Organização Militar, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e vantajosa para a Administração, contribuindo para a conservação das instalações do aquartelamento, a preservação do patrimônio público, a ampliação da vida útil do piso de madeira e a manutenção de condições adequadas de utilização do alojamento de Cabos e Soldados do 1º Esqd C Mec.

Assim, a contratação do serviço de manutenção de piso de madeira tipo parquet encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse da Administração Pública, assegurando a adequada conservação das instalações militares e a preservação do patrimônio sob responsabilidade da Organização Militar. Portanto, a contratação se justifica plenamente como medida necessária ao apoio das atividades administrativas e à manutenção das condições de habitabilidade e funcionalidade das dependências do 1º Esqd C Mec.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000335/2025

II- Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

III- Id do item no PCA: 188

IV - Classe/Grupo:21989 – Serviço de manutenção de piso de madeira tipo parquet;

V - Identificador da Futura Contratação:167418 - 24/2026

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção de piso de madeira tipo parquet do alojamento de Cabos e Soldados (Cb/Sd) do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (1º Esqd C Mec), compreendendo a preparação do ambiente, a limpeza da área de aproximadamente 421 m², a fixação de 6 (seis) tacos soltos, a reposição de 10 (dez) tacos danificados, o rejuntamento de frestas, a execução de lixamento grosso mediante utilização de lixas nº 36 e nº 60, o lixamento fino mediante utilização de lixa nº 120 e a aplicação de, no mínimo, 3 (três) demãos de verniz do tipo “Sinteco” ou produto de características técnicas equivalentes ou superiores, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração.

A contratação inclui o fornecimento integral de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra especializada necessários à perfeita execução do objeto, bem como a remoção dos resíduos gerados, limpeza final do ambiente e entrega do piso em condições adequadas de utilização.

A solução visa restabelecer as condições de conservação, funcionalidade e apresentação do piso de parquet, prolongando sua vida útil, preservando o patrimônio público e proporcionando melhores condições de habitabilidade, higiene e bem-estar aos militares que utilizam as instalações do alojamento.

3.2. Trata-se de serviço amplamente disponível no mercado, caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 /2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, justificando-se sua contratação em razão da necessidade de manutenção e conservação das instalações sob responsabilidade da Organização Militar.

3.3. A solução a ser implementada abrangerá a execução integral dos serviços de recuperação, lixamento e acabamento do piso de madeira, garantindo uniformidade do acabamento, adequada aderência e secagem do verniz aplicado, durabilidade dos serviços executados e observância das condições técnicas estabelecidas pela Administração.

3.4. Verificou-se, ainda, que a manutenção corretiva do piso de parquet apresenta-se técnica e economicamente mais vantajosa do que sua substituição integral, por possibilitar a recuperação das condições de uso do revestimento existente mediante menor dispêndio de recursos públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio da União e para a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.5. Dessa forma, a contratação do serviço de manutenção de piso de madeira tipo parquet representa medida adequada ao atendimento das necessidades do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, assegurando a adequada conservação das instalações, a ampliação da vida útil do piso e a manutenção de condições apropriadas de utilização do alojamento, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade na gestão dos recursos públicos.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do serviço pela Contratada deverá estar em conformidade com o Item nº 1 – Definição do Objeto/Condições Gerais da Contratação, constante neste Termo de Referência.

4.2. Os serviços executados e os materiais empregados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade:

4.2.1. Execução dos serviços de manutenção do piso de madeira tipo parquet em área aproximada de 421 m², compreendendo a preparação do ambiente, a limpeza da área, a fixação de 6 (seis) tacos soltos, a reposição de 10 (dez) tacos danificados, o rejuntamento de frestas, o lixamento grosso, o lixamento fino e a aplicação de acabamento, conforme especificações deste Termo de Referência;

4.2.2. Execução do lixamento grosso mediante utilização de lixas nº 36 e nº 60, ou equivalentes tecnicamente, e do lixamento fino mediante utilização de lixa nº 120, ou equivalente, garantindo uniformidade da superfície e adequado preparo para aplicação do acabamento;

4.2.3. Aplicação de, no mínimo, 3 (três) demãos de verniz do tipo “Sinteco” ou produto de características técnicas equivalentes ou superiores, observando-se as recomendações do fabricante quanto à preparação, aplicação, secagem e cura do produto;

4.2.4. O verniz empregado deverá ser original, acondicionado em embalagem lacrada pelo fabricante, podendo a Administração exigir a apresentação das embalagens, fichas técnicas ou demais documentos que comprovem sua procedência e características técnicas;

4.2.5. Os tacos empregados na reposição deverão possuir características compatíveis com o piso existente, especialmente quanto às dimensões, espessura, tipo de madeira e acabamento, de forma a preservar a uniformidade estética e funcional do revestimento;

4.2.6. O piso deverá apresentar acabamento uniforme, sem manchas, desníveis, riscos excessivos, falhas de lixamento, marcas de emenda, falhas de aplicação, bolhas, descascamentos ou quaisquer outros defeitos aparentes decorrentes da execução dos serviços;

4.2.7. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), transporte e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;

4.2.8. A contratada deverá proteger as instalações, mobiliários e demais bens patrimoniais existentes nas áreas adjacentes ao local de execução, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados em decorrência da execução contratual;

4.2.9. Todos os resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como pó de madeira, restos de verniz, lixas utilizadas, embalagens e demais materiais descartados, deverão ser recolhidos pela contratada, que será responsável pela limpeza final do ambiente e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

4.2.10. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho e adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes durante a execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.3. Para atendimento às diretrizes de sustentabilidade, deverão ser observados, no que couber:

4.3.1. Utilização racional dos materiais empregados na execução dos serviços, visando à redução de desperdícios;

4.3.2. Adoção de boas práticas de gerenciamento ambiental, incluindo o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

4.3.3. Utilização de materiais e produtos que proporcionem maior durabilidade ao piso, contribuindo para a ampliação de sua vida útil e redução da necessidade de intervenções futuras.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

4.4.1. Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, a subcontratação parcial somente poderá ocorrer em situações excepcionais, mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Garantia da Contratação

4.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.5.1. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a corrigir, refazer ou reparar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer defeitos, vícios, falhas de execução, descascamentos, descolamentos, manchas, perda de aderência do verniz ou demais inconformidades decorrentes dos serviços executados ou dos materiais empregados, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2. Os serviços serão executados no alojamento de Cabos e Soldados (Cb/Sd) do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (1º Esqd C Mec), em área aproximada de 421 m² de piso de madeira tipo parquet, observando-se integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.1.3. O endereço da Contratante é: Rua Duque de Caxias, nº 367, Centro, Santa Rosa/RS, CEP 98.780-540, Aquartelamento do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

5.1.4. O acesso às dependências da Organização Militar e a execução dos serviços ocorrerão em dias e horários previamente definidos pela fiscalização, observadas as normas de segurança e de funcionamento do aquartelamento.

5.1.5. A contratada deverá realizar vistoria prévia do local de execução, facultativa e recomendável, para pleno conhecimento das condições de acesso, dimensões da área, características do piso e demais informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes.

Local de Execução

5.2. Os serviços serão executados em etapa única, nas dependências do alojamento de Cabos e Soldados (Cb/Sd) do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, no endereço indicado no item 5.1.3.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. Etapas da Execução

A execução contratual observará as seguintes etapas:

5.3.1. Preparação do ambiente

A contratada deverá:

- a) promover a limpeza inicial da área de aproximadamente 421 m²;
- b) proteger as instalações, mobiliários e demais bens patrimoniais existentes nas áreas adjacentes;
- c) realizar a fixação de 6 (seis) tacos soltos;
- d) realizar a reposição de 10 (dez) tacos danificados;
- e) proceder ao rejuntamento das frestas existentes.

5.3.2. Lixamento do piso

A contratada deverá:

- a) executar lixamento grosso utilizando lixas nº 36 e nº 60, ou equivalentes tecnicamente;
- b) executar lixamento fino utilizando lixa nº 120, ou equivalente;
- c) realizar o recolhimento dos resíduos gerados em cada etapa;
- d) garantir a uniformidade da superfície, eliminando imperfeições, desníveis e irregularidades que possam comprometer o acabamento final.

5.3.3. Pintura e acabamento

A contratada deverá:

- a) aplicar, no mínimo, 3 (três) demãos de verniz do tipo “Sinteco” ou produto de características técnicas equivalentes ou superiores;
- b) observar rigorosamente as recomendações do fabricante quanto aos intervalos de secagem e ao tempo de cura do produto;
- c) utilizar somente produtos originais e acondicionados em embalagens lacradas pelo fabricante;
- d) permitir à fiscalização a verificação das embalagens, fichas técnicas e demais documentos comprobatórios dos materiais empregados.

5.3.4. Controle de qualidade

Antes da entrega do objeto, a contratada deverá verificar:

- a) a uniformidade do lixamento e do acabamento;
- b) a ausência de manchas, bolhas, descascamentos, falhas de aplicação, riscos excessivos ou imperfeições aparentes;
- c) a adequada aderência e secagem do verniz aplicado;
- d) a correta fixação e integração dos tacos substituídos ao piso existente;
- e) a limpeza integral da área de execução.

5.3.5. Entrega dos serviços

Concluídos os serviços, a contratada deverá:

- a) remover integralmente os resíduos, lixas, embalagens e demais materiais utilizados;
- b) entregar o ambiente limpo e em condições adequadas de utilização;
- c) comunicar formalmente à fiscalização a conclusão dos serviços para fins de recebimento.

5.3.6. Recebimento do objeto

O objeto será recebido provisoriamente por servidor ou comissão designada para verificação da conformidade dos serviços executados.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação do atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada somente será considerada adimplente após a entrega do piso em perfeitas condições de utilização, devidamente acabado, limpo, livre de resíduos, manchas, falhas de lixamento, falhas de aplicação do verniz ou quaisquer outros defeitos aparentes decorrentes da execução dos serviços.

Constatada qualquer inconformidade, a contratada ficará obrigada a promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os reparos, correções ou refazimentos necessários, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.3.7. Garantia

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios, descascamentos, perda de aderência do verniz, manchas ou falhas decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

5.4. Das sanções administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

f) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável;

g) não manter a proposta;

h) falhar na execução do objeto.

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Do controle e fiscalização da execução

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, defeito, vício de execução ou dano causado à Administração ou a terceiros.

O representante da Administração adotará as providências necessárias à regularização das falhas constatadas, podendo determinar a correção, substituição ou refazimento dos serviços que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços nas dependências da Organização Militar.

6.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, para fins de recebimento provisório e definitivo.

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, reparadas ou refeitas.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às áreas de execução dos serviços, observadas as normas de segurança do aquartelamento.

6.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

6.2.2. Executar os serviços em perfeitas condições, observando as especificações técnicas, os prazos, as condições de execução e as determinações da fiscalização.

6.2.3. Fornecer todos os materiais, insumos, vernizes, tacos, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPIs), transporte e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.2.4. Utilizar verniz do tipo “Sinteco” ou produto de características técnicas equivalentes ou superiores, original e acondicionado em embalagem lacrada pelo fabricante, apresentando à fiscalização, quando solicitado, as respectivas embalagens e fichas técnicas.

6.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles causados ao patrimônio da União ou a terceiros.

6.2.6. Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem falhas, vícios ou defeitos.

6.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes do vencimento do prazo de execução, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, devidamente comprovados.

6.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.2.9. Observar e cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, bem como as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos pertinentes.

6.2.10. Atender prontamente às solicitações da fiscalização e às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2.11. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

6.2.12. Manter o local de execução devidamente organizado, adotando as medidas necessárias para proteção das instalações, do mobiliário e dos bens patrimoniais existentes nas áreas adjacentes.

6.2.13. Responsabilizar-se pela sinalização e isolamento da área durante a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à segurança de militares, servidores e terceiros.

6.2.14. Realizar o recolhimento integral dos resíduos gerados, incluindo pó de madeira, lixas utilizadas, embalagens de produtos e demais materiais descartados, promovendo a limpeza final do ambiente e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

6.2.15. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados às instalações, equipamentos, móveis ou demais bens patrimoniais da Administração durante a execução contratual, promovendo o imediato ressarcimento, reparação ou substituição do bem danificado.

6.2.16. A Contratada será responsável pela guarda, conservação e segurança de todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e bens de sua propriedade utilizados na execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por perdas, extravios, furtos, roubos ou danos ocorridos durante a permanência desses materiais nas dependências da Organização Militar.

6.2.17. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

6.2.18. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses de subcontratação parcial previamente autorizadas pela Administração.

6.2.19. Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, descascamentos, manchas, perda de aderência do verniz ou demais vícios decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

6.3. Gestão e Fiscalização do Contrato

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

6.3.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, defeito, vício de execução ou dano decorrente da prestação dos serviços.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviço e a respectiva fatura após a conclusão integral dos serviços e o recebimento provisório do objeto, devendo constar, obrigatoriamente, o número da Nota de Empenho, a descrição dos serviços executados e os dados bancários para pagamento.

7.2. A medição dos serviços será realizada em parcela única, mediante verificação pela fiscalização do efetivo cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência, compreendendo, no mínimo:

- a) preparação do ambiente;
- b) fixação de 6 (seis) tacos soltos;
- c) reposição de 10 (dez) tacos danificados;
- d) rejuntamento de frestas;
- e) lixamento grosso e fino;
- f) aplicação de, no mínimo, 3 (três) demãos de verniz do tipo “Sinteco” ou produto de características técnicas equivalentes ou superiores;
- g) limpeza final do ambiente e remoção dos resíduos gerados.

7.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto pela Administração, mediante ateste do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.4. Os serviços prestados deverão corresponder, rigorosamente, às especificações constantes neste Termo de Referência e na Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de execução diversa, parcial ou em desconformidade, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho, bem como vinculado à conta corrente informada para pagamento.

7.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.7. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Administração atestar a execução integral e satisfatória do objeto do contrato.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, verificada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, serão adotadas as providências previstas na legislação vigente.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, inclusive em razão de pendências relativas à execução do objeto, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.10.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

7.11. Caso seja constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

7.12. Previamente ao pagamento, a Administração realizará consulta aos sistemas competentes para verificação de impedimentos à contratação e manutenção das condições de habilitação.

7.13. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas legalmente cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.14. Verificada a inexecução parcial ou a execução em desacordo com as especificações estabelecidas, a Administração poderá promover a glosa dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados de forma inadequada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

7.15. O recebimento provisório, o recebimento definitivo ou o pagamento não eximem a Contratada da responsabilidade pelos vícios, defeitos ou incorreções constatados posteriormente, permanecendo íntegra a obrigação de reparar, corrigir ou refazer os serviços durante o prazo de garantia.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a comprovação de sua condição, na forma da legislação vigente.

7.18. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, em razão de a contratação possuir vigência inferior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme as especificações constantes no Item nº 1 – Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência.

O regime de execução será o de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral dos serviços descritos neste Termo de Referência, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

8.2. Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor.

8.5. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede da matriz, no caso de filial, sucursal ou agência.

8.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos administradores.

8.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente registrados, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.13. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente.

8.18. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a documentação pertinente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Qualificação técnica

8.19. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de manutenção, recuperação, lixamento, aplicação de verniz ou serviços similares em pisos de madeira.

8.20. Serão aceitos atestados que demonstrem experiência em serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação, não sendo exigida a comprovação de quantitativos mínimos ou de execução de serviços idênticos.

8.21. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, conforme demonstrado por seu ato constitutivo e respectivo cadastro fiscal.

8.22. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.23. A licitante declara, ao apresentar sua proposta, que dispõe ou terá disponibilidade, até o início da execução contratual, de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

8.24. A manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência é condição para a contratação e deverá ser observada durante toda a execução contratual.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.300,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado é de R\$ 21,300,00 (vinte e um mil e trezentos reais). A estimativa de preços considerou o menor preço como valor de referência em pesquisa de preço junto a prestadores de serviço no Município de Santa Rosa-RS.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Será utilizado o recurso proveniente de dotação orçamentária conforme dados apresentados abaixo:

Valor: R\$ 21.300,00 (Vinte um mil e trezentos reais)

10.2 Descrição da Nota de Crédito:

Fonte: 1050000415

PTRES: 247763

Plano Interno: C1ENEASEXPL


Natureza da Despesa: 339039 (EXECUÇÃO DE SERVIÇO)

UGR: 167503

Subitem: 99

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 ALLAN BENILSON MORAES MOREIRA
Data: 17/06/2026 08:13:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALLAN BENILSON MORAES MOREIRA


Agente de contratação

VINICIUS COIMBRA KOHN

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 16:10:20.

Documento assinado digitalmente
 MATEUS DE SOUZA
Data: 17/06/2026 21:24:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATEUS DE SOUZA

Equipe de apoio

19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Estudo Técnico Preliminar 60/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64687.002562/2026-46

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção de piso de parquet visa atender às necessidades do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (1º Esqd C Mec), particularmente no alojamento de Cabos e Soldados (Cb/Sd), conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência.

Item	CATSER	Descrição detalhada	Qtd	Unidade de medida	Valor Unit. de referência	Valor Total de referência
01	21989	<p>Serviço de lixamento de 421 m2 de parquet, com aplicação do produto verniz “sinteco”, nas seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serviço de preparação: limpeza do ambiente e remoção de resíduos, área de 421 m2, com fixação de 6 (seis) tacos soltos e reposição de 10 (dez) danificados, bem como rejuntamento de frestas; - serviço de lixamento grosso, área de 421 m2, usando lixa nr 36 e nr 60, com recolhimento dos resíduos; - serviço de lixamento fino, área de 421 m2, utilizando lixa nr 120, com recolhimento de resíduos; e - serviço de pintura e acabamento, com aplicação de no mínimo 3 (três) demãos de verniz “sinteco”, área de 421 m2. 	1	Unidade	R\$ 21.300,00	R\$ 21.300,00
TOTAL:					R\$ 21.300,00	

Os serviços pretendidos são essenciais para a conservação das instalações do alojamento, tendo em vista o desgaste natural do piso decorrente de sua utilização contínua pelo efetivo. A manutenção do revestimento é necessária para restabelecer as condições adequadas de uso, higiene, conservação e apresentação do ambiente, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a manutenção de condições apropriadas de habitabilidade e bem-estar dos militares que utilizam as dependências.

Nesse contexto, torna-se necessária a realização de processo de contratação, por meio de Dispensa Eletrônica, visando à execução dos serviços de manutenção do piso de parquet, observando simultaneamente os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Fontes normativas que disciplinam a pretendida contratação:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para pesquisa de preços;
- Demais normas primárias e secundárias aplicáveis às contratações públicas e ao objeto pretendido.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	ÁLLAN BENILSON MORAES MOREIRA - Cap
1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	VINÍCIUS COIMBRA KÖHN - S Ten
1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	MATEUS DE SOUZA - 3º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviço de manutenção de piso de madeira tipo parquet do alojamento de Cabos e Soldados (Cb /Sd) do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (1º Esqd C Mec), compreendendo o lixamento e a aplicação de acabamento em área aproximada de 421 m², sendo classificado como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de pequeno valor e baixa complexidade.

A solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Execução de serviço de preparação do ambiente em área de aproximadamente 421 m², compreendendo a limpeza do local, remoção de resíduos, fixação de 6 (seis) tacos de parquet soltos, reposição de 10 (dez) tacos danificados e rejuntamento das frestas existentes, visando restabelecer as condições adequadas para o tratamento do piso;
- Execução de lixamento grosso em área de aproximadamente 421 m², mediante utilização de lixas nº 36 e nº 60, ou equivalentes, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados;
- Execução de lixamento fino em área de aproximadamente 421 m², mediante utilização de lixa nº 120, ou equivalente, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos provenientes da atividade;
- Execução do serviço de pintura e acabamento em área de aproximadamente 421 m², mediante aplicação de, no mínimo, 3 (três) demãos de verniz do tipo “Sinteco” ou produto de qualidade e características técnicas equivalentes ou superiores, observando-se as recomendações do fabricante quanto aos intervalos de secagem e cura;
- Fornecimento, pela contratada, de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Emprego de profissionais devidamente capacitados e com experiência em serviços de recuperação e acabamento de pisos de madeira tipo parquet;
- Adoção de medidas de proteção das instalações e demais bens existentes no local, responsabilizando-se a contratada por quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração em decorrência da execução dos serviços;
- Realização de limpeza final do ambiente, com remoção integral dos resíduos, materiais e embalagens utilizados durante a execução contratual;
- Garantia da qualidade dos serviços executados, assegurando acabamento uniforme, adequada aderência do verniz, ausência de defeitos aparentes e condições satisfatórias de utilização do piso após a conclusão dos serviços;
- Cumprimento do prazo de execução a ser estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação formal da Administração.

A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito acabamento dos serviços prestados.

Demais requisitos, condições de execução, critérios de recebimento, fiscalização e obrigações das partes serão detalhados no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa foi realizada de acordo com a IN SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, e suas alterações. A presente pesquisa foi realizada com fornecedores locais.

A coleta dos preços foi realizada mediante pesquisa com os fornecedores localizados no município de Santa Rosa.

As variações de preços constatadas referem-se ao período em que foi realizada a coleta, portanto, os preços atualmente praticados podem ser diferentes e estão sujeitos à alteração conforme a data da compra, inclusive por ocasião de descontos especiais, ofertas e promoções. Além disso, lojas da mesma rede podem praticar preços diferenciados de acordo com a política de regulação de preços de livre concorrência sujeitos à alteração conforme a data da compra, inclusive por ocasião de descontos especiais, ofertas e promoções.

6. Descrição da solução como um todo

Neste sentido, após a análise da necessidade administrativa, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção de piso de madeira tipo parquet do alojamento de Cabos e Soldados (Cb/Sd) do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (1º Esqd C Mec), compreendendo a preparação do ambiente, a fixação e reposição de tacos danificados, o rejuntamento de frestas, o lixamento do piso e a aplicação de, no mínimo, três demãos de verniz do tipo “Sinteco” ou produto de características técnicas equivalentes, em área aproximada de 421 m².

Verificou-se que a execução dos serviços por empresa especializada apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, tendo em vista a necessidade de utilização de mão de obra qualificada, equipamentos específicos e técnicas adequadas para recuperação e acabamento de pisos de madeira, circunstâncias que não podem ser plenamente atendidas com recursos próprios da Organização Militar.

Considerando o valor estimado da contratação e as características do objeto, a seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução adotada permitirá a recuperação das condições de conservação, funcionalidade e apresentação do piso de parquet, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a ampliação da vida útil do revestimento e a manutenção de condições adequadas de habitabilidade e utilização do alojamento pelos militares do 1º Esqd C Mec, optando-se por utilizar o menor preço como parâmetro para essa licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serviço de lixamento de 421 metros quadrados de parquet, com aplicação do produto verniz semelhante ao “sinteco”, no alojamento de Cb/Sd do 1º Esqd C Mec, conforme detalhado do Relatório de Pesquisa de Preços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública Federal.

A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação formal de cotações junto a fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, observando-se as especificações técnicas do serviço de manutenção de piso de madeira tipo parquet, de modo a obter valores condizentes com os preços praticados no mercado e assegurar a estimativa mais próxima possível da realidade mercadológica.

Com base nas propostas obtidas, o custo estimado para a presente contratação, que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção de piso de madeira tipo parquet do alojamento de Cabos e Soldados (Cb/Sd) do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, compreendendo a preparação do ambiente, a recuperação de tacos danificados, o lixamento e a aplicação de verniz do tipo “Sinteco” ou equivalente em área aproximada de 421 m², é de R\$ 21.300 (vinte e um mil e trezentos reais), conforme detalhamento constante do mapa comparativo de preços e demais documentos que integram o respectivo processo administrativo.

A estimativa de custos subsidiará a análise de vantajosidade da contratação e a verificação da disponibilidade orçamentária, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise das características do objeto, conclui-se pela inviabilidade técnica e pela não conveniência do parcelamento da solução, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A prestação do serviço de manutenção do piso de madeira tipo parquet compreende atividades interdependentes e sequenciais, envolvendo a preparação do ambiente, a fixação e reposição de tacos danificados, o rejuntamento de frestas, o lixamento grosso e fino e a aplicação de acabamento com verniz do tipo “Sinteco” ou equivalente. Tais etapas constituem um conjunto integrado de procedimentos técnicos que devem ser executados de forma coordenada e uniforme para garantir a adequada recuperação do piso e a qualidade do acabamento final.

O eventual parcelamento da contratação, com a execução das etapas por empresas distintas, poderia acarretar dificuldades de coordenação e fiscalização, aumento dos custos administrativos, incompatibilidades técnicas entre os serviços executados, além de prejudicar a definição de responsabilidades por eventuais defeitos, atrasos ou falhas na execução contratual.

Ademais, a contratação por item ou por etapas independentes não se mostra economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que o objeto possui baixa complexidade e reduzida dimensão, sendo mais eficiente e econômico que todos os serviços sejam executados por uma única empresa especializada, assegurando padronização dos procedimentos, melhor controle da execução e responsabilização integral da contratada pelo resultado final.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mostrando-se a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o plano de contratações anual - PCA da OM, atendendo de forma eficiente e racional as necessidades de aquisição do 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

12. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se restabelecer as condições adequadas de conservação, funcionalidade e apresentação do piso de madeira tipo parquet do alojamento de Cabos e Soldados (Cb/Sd) do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (1º Esqd C Mec), mediante a execução dos serviços de recuperação, lixamento e aplicação de acabamento protetivo.

Como resultados pretendidos, espera-se:

- Recuperar as condições de uso do piso de parquet, eliminando desgastes, imperfeições e danos existentes;
- Prolongar a vida útil do revestimento de madeira, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas mais onerosas ou de substituição integral do piso;
- Preservar o patrimônio público sob responsabilidade do 19º RC Mec, mediante a adequada manutenção e conservação das instalações;

- Proporcionar melhores condições de habitabilidade, higiene, segurança e bem-estar aos militares que utilizam o alojamento;
- Assegurar a padronização estética e a melhoria das condições de apresentação das instalações, contribuindo para a adequada conservação do quartelamento;
- Promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a adoção de solução de manutenção preventiva e corretiva mais econômica e vantajosa em comparação à substituição integral do piso.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a conservação do patrimônio público, a melhoria das condições de utilização das instalações do 1º Esqd C Mec e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

Para a implementação da solução pretendida, a Administração deverá adotar as providências necessárias à regular instrução processual da contratação, compreendendo a elaboração do Termo de Referência, a realização da pesquisa de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária e a condução da Dispensa Eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Deverá, ainda, ser designado fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Considerando a natureza do objeto, não se vislumbra a necessidade de aquisição de equipamentos pela Administração, de adequações estruturais, de capacitação de pessoal ou de adoção de providências administrativas adicionais de maior complexidade para a implementação da solução pretendida, uma vez que todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de manutenção do piso de madeira tipo parquet poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados principalmente à produção de resíduos provenientes do lixamento do piso, tais como pó de madeira, resíduos de verniz, lixas utilizadas e embalagens de produtos empregados na execução contratual.

Com vistas à mitigação desses impactos, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade e de gestão ambiental, promovendo o recolhimento dos resíduos gerados, a manutenção da limpeza do ambiente e a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.

Os produtos empregados na execução dos serviços deverão ser utilizados de forma racional, evitando desperdícios e minimizando riscos de contaminação do ambiente, cabendo à contratada adotar as medidas de segurança necessárias ao manuseio, armazenamento e descarte dos materiais utilizados.

Considerando a natureza e a dimensão do objeto, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais significativos, sendo os potenciais impactos identificados passíveis de mitigação mediante a adoção de medidas adequadas de gerenciamento dos resíduos e observância das boas práticas de sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade


Após a análise dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção do piso de madeira tipo parquet do alojamento de Cabos e Soldados (Cb/Sd) do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (1º Esqd C Mec) mostra-se técnica e economicamente viável.

A solução proposta é adequada para atender à necessidade administrativa identificada, apresenta relação custo-benefício favorável em comparação à substituição integral do piso, contribui para a preservação do patrimônio público e para a manutenção de condições adequadas de utilização das instalações, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, declara-se viável o prosseguimento da contratação, mediante Dispensa Eletrônica, nos termos da legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ALLAN BENILSON MORAES MOREIRA**
Data: 17/06/2026 08:13:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALLAN BENILSON MORAES MOREIRA


Agente de contratação

VINICIUS COIMBRA KOHN

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 16:11:35.

Documento assinado digitalmente
 **MATEUS DE SOUZA**
Data: 17/06/2026 21:19:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATEUS DE SOUZA

Equipe de apoio